



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
GABINETE DO PREFEITO

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



DPAMSJ

Processo administrativo nº 11/2023

Edital nº 05/2023

Pregão Eletrônico número 04//2023

**Objeto: Aquisição de medicamentos éticos para atender Ordem Judicial.**

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após decisão de recurso a respeito da solicitação para a desclassificação da empresa Portal Ltda, a qual foi vencedora do item 34 – lote 34 – Estilato de Nintendanibe 150mg (OFEV), alegando que a proposta apresentada é de produto diverso ao exigido do Edital, por esse motivo requer a reforma da decisão ora recorrida.

Contudo, a empresa veio a apresentar suas contrarrazões, alegando que o medicamento ofertado é expressamente reconhecido pela ANVISA como equivalente terapêutico do medicamento de “marca”, uma vez que o medicamento licitado é Estilato de Nintendanibe e não OFEV, requerendo a manutenção da decisão a qual foi vencedora.

Após diligência junto ao órgão regulatório ANVISA, chegou-se a conclusão que possuem o mesmo princípio ativo, classe terapêutica, ainda que o produto ofertado de nome comercial NIDHI, faz referência a marca OFEV, da mesma forma que no Edital.

Por ser ordem judicial, foi solicitado ao departamento requisitante para que fosse averiguado se os produtos para o referido certame atendiam ao solicitado em Edital, conforme resposta nos autos.

A Administração Pública deve buscar sempre a economicidade.

Deste modo, a decisão da pregoeira foi que não há fundamento para a desclassificação da recorrida PORTAL LTDA, a qual foi declarada vencedora do item 34 ESTILATO DE NINTEDANIBE, assim nega-se provimento ao recurso administrativo



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
GABINETE DO PREFEITO

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



interposto pela empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, mantendo inalterada a decisão que declarou vencedora a referida empresa PORTAL LTDA para o item 34 do certame referente ao Edital número 05/2023.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, tendo cumprido as recomendações apontadas, acolho a decisão da pregoeira e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, mantendo inalterada a decisão que declarou vencedora a referida empresa PORTAL LTDA para o item 34 do certame referente ao Edital número 05/2023, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 22 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito de Guairá